



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

LEI Nº 115/2.002

EMENTA: Altera a Lei nº 085/2.001 de 21 de Junho de 2.001.

Faço saber que a Câmara Municipal de Arapuã, Estado do Paraná aprovou, e eu Pedro Gonçalves Dias Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art 1º - Fica incluído no anexo único da Lei nº 085/2.001 de 21 de Junho de 2.002, os Programas abaixo relacionados:

Departamento de Assistência Social

Exercício 2.003	Exercício 2.004	Exercício 2.005
Distribuição mensal de 60 (Sessenta) cestas básicas	Distribuição mensal de 80 (Oitenta) cestas básicas	Distribuição mensal de 100 (cem) cestas básicas
Concessão de benefícios de material de distribuição gratuita	Concessão de benefícios de material de distribuição gratuita	Concessão de benefícios de material de distribuição gratuita
Programa de apoio a 3ª idade	Programa de apoio a 3ª idade	Programa de apoio a 3ª idade

Art 2º - Com a aprovação da presente Lei fica incluso na Lei nº 109/2.002 – LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Programas discriminados no Artigo anterior.

Art 3º - Permanecem inalterados os demais Artigos e o restante do anexo único da Lei nº 085/2.001.

Art 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapuã, aos
vinte e quatro dias do mês de Outubro de dois mil e dois.

PEDRO GONÇALVES DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

C.M.O.